



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI n. 1.390, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura definitiva de doação do Lote 04 – Quadra 01, do Loteamento Residencial JK, objeto da matrícula n. 17.685 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica - MS, em favor do Sr. CEZINALDO DE ALMEIDA COTA.

O Prefeito Municipal de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, observado o contido no art. 123 da Lei Orgânica do Município, e no Processo Administrativo n. 2016/02/000384: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado outorgar escritura definitiva de doação do imóvel abaixo descrito em favor do Sr. **CEZINALDO DE ALMEIDA COTA**, portador da Cédula de Identidade n. 749.024 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 637.973.641-72.

Lote 04 - Quadra 01, do Loteamento Residencial JK, neste município, com área total de 372 m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados), objeto da matrícula n. 17.685 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica, localizado no lado ímpar do logradouro, à 34,81 m da Rua Valdir Barbosa da Costa, a esquina mais próxima, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE: medindo 12,00 m, limitando-se com a Rua Antônio Bocalan; SUL: medindo 12,00 m, limitando-se com parte dos lotes n.º 15 e 16; LESTE: medindo 31,00 m, limitando-se com o lote n. 05; OESTE: medindo 31,00 m, limitando-se com o lote n. 03.**

Art. 2º As despesas com o pagamento de taxas e emolumentos, impostos e demais custos relativos à transferência da propriedade do imóvel de que trata esta lei correrão integralmente por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 19 de dezembro de 2017; 37º ano de emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal